



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL DO PROCESSO Nº 095/2022
PREGAO PRESENCIAL N 56/2022

Codigo TCE: B932D055916034ABF6FF8A38F17F85B3D2A6BDC4

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 30 de setembro de 2022 até as 08:45 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES 30 de setembro de 2022, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC/SIP); Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SC,** conforme especificações deste termo de referência, "Anexo I" deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Deverão atender a todas as condições exigidas no edital para cadastramento;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

3.6 - A contratada deverá possuir central de assistência técnica em um raio de distância de no máximo 20km do Município de São Domingos/SC, devendo apresentar dados pelo Google Maps, para confirmação da distância junto do credenciamento;

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeiro:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemblado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

Email: _____ **Telefone:** _____

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 – As propostas com valores acima do menor preço previsto no termo de referência serão automaticamente desclassificados.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento “menor preço GLOBAL”.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9.2 - A Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeiro.

9.6 - A Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e os licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- c) Balanço patrimonial exigível na forma da lei, sendo compostos por termo de abertura, demonstrativo de resultado do exercício, balanço patrimonial, notas explicativas e termo de encerramento.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" e Certidão Negativa de Recuperação Judicial deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.5 - DECLARAÇÕES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).
- b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela pregoeiro ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

10.8 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.9 - Ainda, no ato do credenciamento, deverá ser apresentada declaração de aceitação de todas as normas do presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – SC, à Pregoeiro responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer no município em até 03 (três) dias após a convocação para assinar o contrato, devendo apresentar todos os documentos previstos na cláusula oitava da minuta contratual.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – A prestação dos serviços deverá iniciar quando da formalização do Contrato, devendo a licitante contratada cumprir rigorosamente o disposto neste Edital, no instrumento contratual e proposta de preços.

14.2 - O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração;

14.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal elaborado pela contratada e devidamente assinado pela Secretária responsável e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.



15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - O reajuste em relação aos preços cotados será aplicado de acordo com o índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou apostilamento.

17. DA REVISÃO DO CONTRATO

17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens contratados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

18.1.2.1 - Descumprir as condições do Contrato.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral do contrato os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

20.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou na inviabilidade da contratação por culpa da adjudicada, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

20.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 21.3 - Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 21.4 - A pregoeiro poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeiro.
- 21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 21.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.
- 21.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 21.13 - A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.
21. 14 – A vigência da contratação poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 21.15 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.
- 21.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.
- 21.17 - Fazem parte integrante deste Edital:
- 21.18.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
- 21.18.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato.
- 21.18.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.
- 21.18.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.
- 21.18.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
- 21.18.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
- 21.18.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- 21.18.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

São Domingos – SC, 19 de SETEMBRO de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC/SIP); Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SC, conforme especificações deste termo de referência.

02 – REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO

03 – JUSTIFICATIVA:

O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

Deste modo, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada e internet nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância e serviços de circuito de internet de banda larga ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Quantidade	Serviço	Valor Unitário máximo	Valor Total
01	12	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado no Centro Administrativo Municipal , com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o termo de referência, com ligações ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 1.459,56
02	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Infantil Pingo de	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		Gente com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
03	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Infantil Monteiro Lobato com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
04	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CEIM - Creche com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
05	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Nair Teixeira Morschheiser com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
06	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Garagem com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
07	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		instalado Projeto Plante uma Esperança com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
08	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Bairro Esperança com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
09	04	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Unidade Mista de Saúde Santa Paulina com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 486,52
10	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Centro de Saúde Ari Bortoli com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
11	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Vila Milani com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		fixa)		
12	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde – Marata com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
13	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CRA VV com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
14	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CRAS com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
15	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Conselho Tutelar com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
16	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculo com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



		ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
	VALOR TOTAL:			R\$ 3.648,90

Os valores apresentados foram cotados junto as seguintes empresas:

- SABER TELECOM, CNPJ 00.744.497/0001-52, valor para cada linha: R\$ 99,90
- LAZARIN INTERNET EIRELI, CNPJ 21.242.734/0001-57, valor para cada linha: R\$ 135,00
- TOP DUO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.572.379/0001-07, valor para cada linha: R\$ 129,99

05 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de São Domingos, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO: Secretário solicitante da respectiva pasta.

07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal da Secretaria requisitante e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no exercício de contratação.

09 – RECURSOS PRÓPRIOS: (X) SIM () NÃO

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado no contrato firmado entre as partes.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Franquia ilimitada para as discagens Fixo para Fixo, Fixo para Móvel, Local e DDD;
- As linhas deverão permitir portabilidade, a fim de manter a numeração existente, na qual a portabilidade deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste edital;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de contato rápido para suporte técnico, preferencialmente com canal de atendimento via WhatsApp e 0800 xxx xxxx;
- A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de comunicação STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), suprimindo as necessidades de comunicação telefônica da Prefeitura Municipal de São Domingos, nas modalidades Locais, Móvel e Longa Distância Nacional;
- Todos equipamentos necessários deverão ser entregues na modalidade COMODATO (Sem custo) para a Administração Municipal, nos pontos e quantidades relacionados abaixo;
- A contratada deverá apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de STFC Serviço telefônico fixo comutado, ou apresentar extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente edital;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



- As linhas telefônicas deverão ser instaladas nos endereços indicados pela Administração Municipal e devendo funcionar de forma independente da Internet, bem como em caso de mudança de endereço não haverá incidência de taxas ou custos extras;
- As linhas deverão dispor de identificador de Chamadas sem custos extras;
- Deverá a CONTRATADA disponibilizar plataforma WEB de consulta de chamadas recebidas e efetuadas;
- Deverá a CONTRATADA oferecer serviços de direcionamentos de chamada – como siga-me, bem como direcionamentos de chamada para linhas secundárias, no caso de mais de uma linha em um único ponto; (para evitar que a ligação registre como ocupada)
- Deverá a contratada realizar as ligações físicas das linhas com as Centrais Telefônicas existentes (ANALÓGICAS) ou não.
- Deverá dispor de linhas adicionais com prefixo (49) 3443-xxxx, sem taxa de instalação, caso a administração tenha necessidade de instalar mais linhas telefônicas;
- A contratada deverá possuir central de assistência técnica em um raio de distância de no máximo 20km do Município de São Domingos.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Marcos André Morschheiser

Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC/SIP); Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SC, conforme especificações deste termo de referência.

02 – REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO

03 – JUSTIFICATIVA:

O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

Deste modo, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada e internet nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância e serviços de circuito de internet de banda larga ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Quantidade	Serviço	Valor Unitário máximo	Valor Total
01	12	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado no Centro Administrativo Municipal , com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o termo de referência, com ligações ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 1.459,56
02	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Infantil Pingo de Gente com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
03	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Infantil Monteiro Lobato com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
04	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CEIM - Creche com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
05	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Nair Teixeira Morschheiser com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
06	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Garagem com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
07	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Projeto Plante uma Esperança com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
08	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Bairro Esperança com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
09	04	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Unidade Mista de Saúde Santa Paulina com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 486,52
10	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Centro de Saúde Ari Bortoli com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
11	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Vila Milani com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
12	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Marata com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
13	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CRA VV com ligações VC1	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
14	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CRAS com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
15	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Conselho Tutelar com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
16	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculo com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
VALOR TOTAL:			R\$ 3.770,53	

Os valores apresentados foram cotados junto as seguintes empresas:

- SABER TELECOM, CNPJ 00.744.497/0001-52, valor para cada linha: R\$ 99,90
- LAZARIN INTERNET EIRELI, CNPJ 21.242.734/0001-57, valor para cada linha: R\$ 135,00
- TOP DUO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.572.379/0001-07, valor para cada linha: R\$ 129,99

05 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de São Domingos, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato.

Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO: Secretário solicitante da respectiva pasta.

07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal da Secretaria requisitante e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: consignada ao exercício da contratação

09 – RECURSOS PRÓPRIOS: (X) SIM () NÃO

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado no contrato firmado entre as partes.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Franquia ilimitada para as discagens Fixo para Fixo, Fixo para Móvel, Local e DDD;
- As linhas deverão permitir portabilidade, a fim de manter a numeração existente, na qual a portabilidade deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste edital;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de contato rápido para suporte técnico, preferencialmente com canal de atendimento via WhatsApp e 0800 xxx xxxx;
- A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de comunicação STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), suprimindo as necessidades de comunicação telefônica da Prefeitura Municipal de São Domingos, nas modalidades Locais, Móvel e Longa Distância Nacional;
- Todos equipamentos necessários deverão ser entregues na modalidade COMODATO (Sem custo) para a Administração Municipal, nos pontos e quantidades relacionados abaixo;
- A contratada deverá apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de STFC Serviço telefônico fixo comutado, ou apresentar extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente edital;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- As linhas telefônicas deverão ser instaladas nos endereços indicados pela Administração Municipal e devendo funcionar de forma independente da Internet, bem como em caso de mudança de endereço não haverá incidência de taxas ou custos extras;
- As linhas deverão dispor de identificador de Chamadas sem custos extras;
- Deverá a CONTRATADA disponibilizar plataforma WEB de consulta de chamadas recebidas e efetuadas;
- Deverá a CONTRATADA oferecer serviços de direcionamentos de chamada – como siga-me, bem como direcionamentos de chamada para linhas secundárias, no caso de mais de uma linha em um único ponto; (para evitar que a ligação registre como ocupada)
- Deverá a contratada realizar as ligações físicas das linhas com as Centrais Telefônicas existentes (ANALÓGICAS) ou não.
- Deverá dispor de linhas adicionais com prefixo (49) 3443-xxxx, sem taxa de instalação, caso a administração tenha necessidade de instalar mais linhas telefônicas;
- A contratada deverá possuir central de assistência técnica em um raio de distância de no máximo 20km do Município de São Domingos.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
 Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PREFE n./2022, de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE
 XXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO LUIZ BOGOLIN GROSPELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. xxxx SSP/SC e CPF n. xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxx, n. xxxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxx - xxx, inscrito no CNPJ n. xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx**, brasileiro, portado do CPF n. xxxxx, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas pertinentes ao respectivo ramo de atividade, bem como Processo Licitatório PREFE n. 0xxx/2021, Pregão Presencial PREFE n. 0xxx/2022, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETIVO

XX.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal correspondente, o valor de R\$ xxxxx (xxxxx) mensais.
- 2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal elaborado pela contratada e devidamente assinado pela Secretária Municipal de educação e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.
- 2.3 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.
- 2.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 2.5 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.
- 2.6 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 2.7 - O reajuste em relação aos preços cotados será aplicado de acordo com o índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.
- 2.8 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 2.9 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 2.10 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 2.11 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 - São obrigações da contratada:
- 3.1.1 - Planejar e ministrar as aulas; cumprir a carga horária do curso bem como os horários pré determinados para a realização das aulas; Efetuar o registro de frequência dos alunos com relatórios;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



Solicitar apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município; Auxiliar no zelo do patrimônio público que será colocado a sua disposição para que aconteçam as aulas, tais como espaço físico em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as condições necessárias das obrigações do termo contratual e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas; Fiscalizar os serviços e acompanhar o trabalho desenvolvido; Pagar a contratada o valor da prestação de serviço, no prazo estabelecido, acompanhando o valor das notas fiscais e os empenhos. Disponibilizar espaço físico adequado para que sejam ministradas as aulas.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2022, já previstos para esta finalidade:

Órgão	Reduzido	Elemento

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses ou seja de xx/xx/xxx até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

8.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou na inviabilidade da contratação por culpa da adjudicada, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



8.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

8.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, XX de XX de 2022.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Márcio Luiz Bigolin Grosbelli _____

CONTRATADA: xxxxxx., – resp. legal - xxxxxx _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539 _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2022. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2022.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura
do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe, conforme Termo de Referência.

Item	Quantidade	Serviço	Valor Unitário máximo	Valor Total
01	12	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado no Centro Administrativo Municipal , com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o termo de referência, com ligações ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 1.459,56
02	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Infantil Pingo de Gente com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
03	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Infantil Monteiro Lobato com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



04	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CEIM - Creche com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
05	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Escola Nair Teixeira Morschheiser com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
06	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Garagem com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
07	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Projeto Plante uma Esperança com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
08	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Bairro Esperança com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		fixa)		
09	04	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Unidade Mista de Saúde Santa Paulina com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 486,52
10	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Centro de Saúde Ari Bortoli com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
11	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Vila Milani com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
12	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Posto de Saúde - Marata com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
13	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CRA VV com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de	R\$ 121,63	R\$ 121,63



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



		Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)		
14	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado CRAS com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
15	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Conselho Tutelar com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
16	01	Linha telefônica STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), a ser instalado Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculo com ligações VC1 Fixo, VC1 Celular, VC2/VC3 Fixo, VC1/VC2 Celular, com serviço de Identificador de chamadas e demais serviços de acordo com o Termo de Referência, com ligações/minutagem ILIMITADAS (sem custo adicional além da mensalidade fixa)	R\$ 121,63	R\$ 121,63
VALOR TOTAL:			R\$ 3.770,53	

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal